



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0437/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.


RESOLVE:

I - Colocar o servidor JAIR DE SOUSA PINHEIRO TRIGUEIRO, matrícula n.º 31553668, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, à disposição do Tiro de Guerra 07-002, por tempo indeterminado, para exercício de suas atividades na respectiva unidade.

II - O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor supracitado de volta ao seu local de origem, de acordo com o interesse da Administração.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2021.


Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Prefeito Constitucional

STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS

PORTARIA / GS /STTRANS N.º 052/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA O PLANTÃO EXTRA REMUNERADO DE QUE TRATA O ART. 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.047/2018, NOS MOLDES DO 4.º DO MESMO DIPLOMA LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Para fins do que dispõe a Lei Municipal n.º 5.057/2008, considera-se Plantão Extra Remunerado o serviço adicional prestado pelo Agente Municipal de Trânsito em forma de escala complementar ou de reforço de trabalho extraordinário, sempre que for necessário aos interesses do órgão.

§1.º Em regra, o Plantão Extra Remunerado será pago pela STTRANS ao Agente Municipal de Trânsito que for especificamente convocado pela direção do órgão para, em dia distinto ao da escala, vir a prestar serviço extraordinário.

§2.º Equipara-se ao Plantão Extra Remunerado o serviço permutado entre Agentes Municipais de Trânsito, desde que haja anuência expressa do Coordenador dos Agentes Municipais, e não ocasione prejuízo para o regular funcionamento dos serviços desenvolvidos pela autarquia, sem ônus complementar para edilidade.

§3.º No caso de negativa da permuta de escalas pelo Coordenador dos Agentes Municipais de Trânsito, o servidor interessado poderá apresentar recurso administrativo, através de petição simples, ao Diretor Superintendente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§4.º Passado o prazo do parágrafo anterior consolida-se a decisão do Coordenador dos Agentes Municipais de Trânsito não podendo ocorrer a troca daquela escala solicitada.

§5.º Cada Agente Municipal de Trânsito poderá solicitar no máximo 05 (cinco) permutas mensais.

§6.º O Agente Municipal de Trânsito que aceitar a permuta de escalas deverá solicitar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da jornada de trabalho, instruindo o requerimento com uma declaração do Agente Municipal de Trânsito que prestará o serviço em seu lugar.

§7.º A permuta desautorizada e/ou não concedida de serviços entre agentes de trânsito não será considerada plantão extraordinário remunerado e poderá implicar na adoção de medidas administrativas em face do servidor, nos termos do art. 215 da Lei Municipal n.º 1.244/79, observado também o disposto no art. 218 do Estatuto do Servidor.

Art. 2.º Entende-se também que estará em Plantão Extra Remunerado o Agente Municipal de Trânsito que se apresentar, na data e horário da escala, para prestar serviço em lugar do outro, com o conhecimento do coordenador dos Agentes através de requerimento feito pelo agente de trânsito no protocolo da Sttrans, porém, não haverá ônus para STTRANS pela permuta de trabalho feita em comum acordo entre servidores, não podendo haver nenhum prejuízo à Administração.

Parágrafo único. Caso seja relatado e constatado algum prejuízo aos trabalhos da STTRANS decorrentes da substituição nos moldes do caput deste artigo, o servidor desidioso e aquele que deveria ter originariamente ter se apresentado para prestar serviço em lugar do outro responderão nos termos dos artigos 215 e 218 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3.º O Agente Municipal de Trânsito fica obrigado a cumprir pessoalmente, no mínimo, 03 (três) plantões de escalas mensais dentre as 10 (dez) escalas que deveria trabalhar, podendo fazer-se substituir nos moldes do art. 1.º ou 2.º desta Portaria nos outros 07 (sete) plantões.

Art. 4.º Fica vedado, durante a prestação de serviço do Plantão Extra Remunerado, a utilização das viaturas da STTRANS para fins distintos dos do trabalho, podendo o servidor responder administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 5.º Nos termos do art. 212, XVII, do Estatuto do Servidor, é proibido utilizar veículo da STTRANS ou permitir que dele se utilize para fim alheio ao serviço público.

Art. 6.º Em razão do regime de escala diferenciado dos Agentes Municipais de Trânsito (art. 1.º da Lei n.º 5.047/2018) fica dispensada a utilização de ponto eletrônico, sendo de responsabilidade do Coordenador dos Agentes Municipais de Trânsito o controle de cumprimento das escalas e o repasse de informações ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições administrativas em contrário.

Patos - Paraíba, em 02 de março de 2021.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Superintendente da STTRANS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do Município de Patos-PB, a cargo da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- ALPER ENERGIA S.A. com o valor de R\$ 499.503,70 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e três reais e setenta centavos), vencendo no seguinte item: 01.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 499.503,70 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e três reais e setenta centavos).

Patos - PB, 02 de março de 2021.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário(a) de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- ANDERTON CAVALCANTE SOUTO com o valor de R\$ 112.916,50 (cento e doze mil novecentos e dezesseis reais), vencendo nos seguintes itens: 02, 03, 04., 05, 07, 09, 10, 13, 14, 19, 20, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 65, 68, 69;

- L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA e PAPELARIA com o valor de R\$ 28.139,25 (vinte e oito mil cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 06, 11, 15, 23, 35, 37, 40, 42, 55, 57, 58, 59, 66.;

- MARIA ELIANE PEREIRA com o valor de R\$ 33.742,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e dois reais), vencendo nos seguintes itens: 48, 51;

- THALES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES com o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), vencendo nos seguintes itens: 44;

- ZL COMERCIO LTDA com o valor de R\$ 61.353,50 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 08, 12, 17, 18, 21, 24, 25, 29, 50, 67, 70;

Perfazendo o Valor Global de R\$ 238.241,25 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Patos - PB, 26 de fevereiro de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração
Ordenador(a) de Despesas

AVISOS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2021

A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Patos - STTRANS, estado da Paraíba, por intermédio da sua Pregoeira, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Tintas para Sinalização Viária para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos - PB - STTRANS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2021 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Informações: Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB, de segunda a sexta, das 08:00 as 12:00 horas ou pelo site www.patos.pb.gov.br, no link "Avisos de licitações". Contatos: e-mail: licitação@patos.pb.gov.br ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos-PB, 26 de fevereiro de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
PREGOEIRA OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Eletrônico n.º: 012/2021
Processo Administrativo 082/2021

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: MEGA GRÁFICA PARAIBANA SERVIÇOS EIRELI – ME

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, a em especial a análise e recomendação da Pregoeira e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação, **INFORMO QUE FOI JULGADO IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **MEGA GRÁFICA PARAIBANA SERVIÇOS EIRELI – ME**.

Patos (PB), 01 de março de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pregão Presencial n° 009/2021
Processo Administrativo n° 080/2021

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CESNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, a em especial a análise e recomendação da Pregoeira e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação, **INFORMO QUE FOI IMPROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **CESNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, mantendo a Decisão que desclassificou a empresa.

Patos (PB), 01 de março de 2021.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB